



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021**

<b>I – Regência Legal:</b> Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a lei 8.666/93.	
<b>II – Órgão Interessado/ Setor:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
<b>III – Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021	<b>IV – Processo Administrativo nº.</b> 173/2021
<b>V – Tipo de Licitação:</b> Menor Preço	<b>VI – Forma de Execução:</b> Parcelada.
<b>VII – Critério de julgamento:</b> Menor Preço Global	
<b>VIII – Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme descrição qualitativa e quantitativa constante do edital e termo de referência.	
<b>IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:</b> Data: 27/05/2021 Horário: 14h00min Local: Paço Municipal, Sala de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves (BA).	
<b>X – Dotação orçamentária:</b> As dotações orçamentárias para fazer frente às despesas são as indicadas no edital de licitação	
<b>XI – Prazo de Vigência:</b> 12 meses.	<b>XII – Exclusiva ME/EPP</b> ( ) SIM ( X ) NÃO
<b>XIII – Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.cm ou pelo telfax (073) 3540-1025	
Pregoeiro responsável:  <p style="text-align: center;">Antônio Jorge Machado Pereira Pregoeiro Oficial Portaria 01/2021</p>	



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021**

**OBSERVAÇÃO:**

Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas em decretos estaduais e municipais que estabelecem medidas de combate e enfrentamento à situação de pandemia.

O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados ao Pregoeiro.

Na sessão, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a equipe de pregão de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme descrição qualitativa e quantitativa constante do edital e termo de referência.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração - Anexo III).

4.1.1. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento do outorgado e do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do documento pessoal e do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**Envelope A**) e dos documentos de habilitação (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

#### ENVELOPE “A”.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**PROPOSTA DE PREÇOS**

“NOME DE PROPONENTE”

**ENVELOPE “B”.**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

“NOME DE PROPONENTE”

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original (inclusive publicação em órgão da imprensa oficial) ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão de licitação mediante apresentação dos originais (autorização que se estende ao Pregoeiro ou ao membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação), e farão parte do processo licitatório, observados sempre os respectivos prazos de validade.

4.5. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela Junta Comercial da sede do licitante, comprovando o enquadramento, e
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO V.

4.5.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de participar da fase de lances. A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação implica na impossibilidade de participação do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada o Pregoeiro, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.3. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

5.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

5.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão permanente de licitação da municipalidade mediante apresentação dos originais (autorização que se estende ao Pregoeiro ou ao membro de sua equipe de apoio), em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQKCFDNLIA>

6.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 6.1.1 no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

6.1.5. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e, ainda, alvará de funcionamento.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

6.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- c) Comprovação da boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *in loco*, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.1. A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

6.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'c' do item 6.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos:  
*“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”.*

**6.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme modelo do Anexo VI.

**6.2.5. Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

b) Comprovação pelo licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com especialização em Gestão Pública Municipal e profissional de nível superior com Especialização em Gestão Educacional.

c) Declaração, com firma reconhecida, dos profissionais referidos na alínea ‘b’ de que se obrigam a acompanhar, na qualidade de responsáveis técnicos, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato. (Anexo VII).

6.2.5.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por tabelionato.

6.2.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

6.2.5.3. A comprovação do vínculo entre a licitante e os profissionais indicados na alínea ‘b’ poderá ser feita através de contrato social da empresa, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico que seja válido e suficiente para provar a relação jurídica entre ambos.

6.2.5.4. A comprovação da formação acadêmica dos profissionais indicados na alínea ‘b’ deverá ocorrer através de Certificados ou Diplomas emitidos por IES – Instituições de Ensino Superior, nos termos da legislação específica.

6.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 6.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## 8. FASE DE LANCES VERBAIS.

8.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo o Pregoeiro estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. O Pregoeiro, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os “documentos de habilitação” das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.14. Após os lances verbais, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, levando em conta o lance final, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair ao direito de contratação.

8.14.1. Na reformulação da proposta, deverá o licitante distribuir a diferença entre a proposta inicial e a proposta vencedora de forma equânime entre todos os itens.

## **9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.**



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, se for o caso, nova data para realização do certame.
- 9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 9.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura de contrato.

## **11. DA ASSINATURA.**

- 11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.
- 11.2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

11.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.7. Salvo expressa autorização da administração, **é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.**

11.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

## **12. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1. Terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

12.2. O prazo máximo de validade poderá ser prorrogado a critério da administração e dentro das hipóteses legais.

12.3. Os serviços serão prestados parceladamente, conforme a necessidade da Administração.

12.4. O compromisso de execução do serviço estará caracterizado após assinatura do contrato e seus Aditivos.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a prestação do serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

## **14. PENALIDADES.**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentor da ata, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme este edital e legislação.

### **15 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.**

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, que é considerada, para todos os termos legais, gestor do contrato, ou por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.3. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

17.4. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

**18. DO REAJUSTE.**

18.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do *IPCA-E*.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

19.1. A dotação orçamentária correrá com a seguinte dotação:

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

19.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, para o exercício seguinte e em caso de prorrogações, serão lançadas as dotações correspondentes dos referidos exercícios por meio de apostilamento.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, pelo telefone (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: [adm.licitacaoptn@gmail.com](mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, **automaticamente**, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8 Este termo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.10. Os documentos enviados via Correio apenas terão validade se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

20.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no **portal oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves** ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.14. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não impedimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Presidente Tancredo Neves, 17 de maio de 2021.

**ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

*Portaria n° 001/2021*



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme descrição qualitativa e quantitativa constante do edital e deste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Hodiernamente, não basta a atuação do gestor dentro da legalidade, sendo que deve haver uma LEGITIMIDADE da atuação do poder público, ou seja, além da legalidade, a atuação deve ser econômica e eficiente, atingindo o melhor resultado com o menor custo possível.

E para tanto é necessário um assessoramento técnico e capacitado para identificar desconformidades no desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras, com orientação para ajustes das rotinas e implementação de novas rotinas que sejam adequadas para uma maior eficiência da gestão pública.

Assim, a gestão pública requer cada vez mais atuação de profissionais qualificados com experiência no desenvolvimento de ações, elaboração de diagnósticos, sistematização do planejamento e monitoramento de programas, projetos e atividades, entre tantas outras atividades complexas e abrangentes que exigem expertise para que sejam realizadas atendendo as mais diversas regras e normas legais vigentes.

Uma consultoria técnica especializada em planejamento estratégico mostra-se como ferramenta indispensável para um eficiente funcionamento da gestão pública, visto ser capaz de avaliar os problemas e/ou demandas da sociedade e da administração, fazendo um diagnóstico em cima de indicadores reais, promovendo e implementando soluções técnicas para garantir um resultado eficiente.

Busca-se, assim, promover uma administração com participação em planejamento expresso em programas, acompanhamento da execução dos programas, monitoramento, participação em avaliações, revisão dos programas, levantamento da situação, diagnósticos, programas das ações, metodologia, instituições de apoio, programação orçamentária dos recursos, gerenciamento e controle das receitas e despesas públicas.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Estas ferramentas de gestão pública fortalecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública. E que são relevantes para o desenvolvimento do Município.

Com isto, vê-se a importância de que o planejamento da gestão traz economicidade e desenvolvimento para o Município.

Tem-se como justificada a contratação.

Os serviços, apesar do alto grau de intelectualidade, podem ser aferidos objetivamente em seus padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Por todas estas razões, tem-se por justificada a licitação e a modalidade e tipo escolhidos.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

É cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos “*em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e **não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala**.

No caso, observa-se que não há como fazer a divisão do objeto licitado em itens, sob pena de sérios danos à execução contratual ou mesmo a completa inviabilização de sua execução.

Trata-se de serviço que apenas pode ser executado de forma global.

Com isso a licitação é executada em lote único e por preço global.

### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

Trata-se de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, os quais serão desenvolvidos mediante as seguintes ações:

- a) Assessoramento em sistemas de gestão, visando aumentar a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade das ações executadas;
- b) Assessoramento da gestão na elaboração de instruções normativas e fluxogramas estabelecendo rotinas de procedimentos e fluxo das despesas para melhor desenvolvimento das ações administrativas;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) Orientação na elaboração de diagnóstico utilizando a matriz SWOT como ferramenta de diagnóstico estratégico para gestão. Após identificar os pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças, extrair um caminho para a resolução das situações problema.
- d) Análises e estudos detalhados através de pesquisas qualitativas que servirão de base para diagnósticos e orientações do planejamento eficiente de gestão, respeitando as leis orçamentárias do Município;
- e) Subsidiar a construção de diagnóstico, planejamento de ações, projetos e atividades;
- f) Elaboração de relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas, facilitando a implementação eficaz de um Planejamento Estratégico Municipal;
- g) Elaborar planilhas de controle de gastos e despesas públicas, com orientação para adequações visando eficiente funcionamento de serviços administrativos, bem como elaborar minutas de atos normativos para esta finalidade;
- h) Orientações aos servidores através de palestras, capacitações, oficinas e treinamento de funcionários de cada setor;
- i) Realizar o estudo da folha e monitorar as frequências dos servidores auxiliando o setor de Recursos Humanos quanto ao fechamento das folhas para pagamento, bem como promover uma contínua e adequada distribuição de força de trabalho junto ao quadro de servidores para o melhor andamento da máquina pública;
- j) Auxiliar ao controle interno fortalecendo suas ações, na direção de dar mais segurança aos atos da gestão e transparência aos órgãos de controle externo;
- k) Promover reuniões periódicas com o Chefe do Poder Executivo, Secretários e demais Gestores Municipais, apresentando informações detalhadas visando apoio nas tomadas de decisões da equipe de Governo;
- l) Realizar o estudo da folha e sugerir caso necessário projetos de lei referente à estrutura administrativa e pessoal;
- m) Realizar levantamento de custos por equipamento da gestão e promover auditoria operacional;
- n) Promover o monitoramento diário das receitas com relatórios diários, bem como executar as ações necessária para seu aumento;
- o) Elaboração do plano de ações estratégicas.

No que se refere à rede municipal de educação, as ações indicadas acima deverão ser voltadas sempre para tornar o seu funcionamento mais eficiente, com a redução de custos e otimização dos processos gerenciais.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O detentor do contrato deverá manter os responsáveis técnicos disponíveis através de telefone, email e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.

Para a perfeita e eficiente execução do objeto da licitação desta licitação, deverá o proponente, no mínimo:

- a) Realizar, pelos responsáveis técnicos, ao menos 04 (quatro) visitas por mês ao município, sendo estas com no mínimo 08 (oito) horas de duração;
- b) Responder as dúvidas encaminhadas por e-mail em até 48 horas;
- c) Realizar no mínimo 01 uma reunião mensal de orientação, capacitação e de avaliação no município;
- d) Responder as dúvidas e questionamentos com a indicação do embasamento técnico e legal adotado;
- e) Disponibilizar 01 (um) funcionário capacitado para a prestação dos respectivos trabalhos, com carga horaria de 30 horas semanais;
- f) Sempre que solicitado, deverá emitir parecer sobre situações atinentes ao objeto da licitação;
- g) Poderá indicar e sugerir reordenamento e lotação de servidores, obedecidas as normas legais;
- h) Elaboração de plano de ações estratégicas.

#### 4.1. DA PROPOSTA

Quando da formulação da proposta, o proponente deverá levar em conta todos os custos necessários para o atendimento das exigências e deveres anexos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quant. De meses	V. mensal	V. total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.	MÊS	12	*****	*****

Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo e foram decorrentes de levantamentos realizados pelo setor de compras da municipalidade.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão RECEBIDOS:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) **PROVISORIAMENTE:** após a execução de mensal indicada neste termo de referência para fins de verificação de especificações, qualidade, e conformidade com outros elementos constantes deste termo de referência.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo máximo de 15 dias contados do recebimento provisório.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, e das especificações do termo de referência, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- b) Prestar os serviços em conformidade com o termo de referência e normas técnicas pertinentes.
- c) Disponibilizar número contato direto através de telefone, email e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.
- d) Responder as dúvidas e solicitações encaminhadas em até 48 horas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação para a solução apontada.
- e) Realizar, pelos responsáveis técnicos, ao menos 04 (quatro) visitas por mês ao Município, sendo estas com no mínimo 08 (oito) horas de duração.
- f) Realizar no mínimo 01 uma reunião mensal de orientação, capacitação e de avaliação no Município.
- g) Disponibilizar 01 (um) funcionário capacitado para a prestação dos respectivos trabalhos, com carga horaria de 30 horas semanais.
- h) Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público.
- i) Não substituir os responsáveis técnicos, salvo expressa autorização da municipalidade.
- j) Elaborar de relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas, facilitando a implementação eficaz de um Planejamento Estratégico Municipal.
- k) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários a execução dos serviços.
- l) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- n) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução dos serviços
- p) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- q) Outros decorrentes da lei, deste contrato ou do edital de licitação.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

**Maria Rita Mendes Pereira**  
**Secretaria de Administração**



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO II**

**Modelo de Proposta de Preço**

**Ao Pregoeiro do Município de Presidente Tancredo Neves**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme descrição qualitativa e quantitativa constante do edital e termo de referência.		

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme termo de referência.	Mês	12	R\$	R\$

**O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ .....**(.....)

- a) O prazo de Validade da proposta é de ..... (.....) dias;
- b) A proposta é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado, inclusive para entrega.
- d) Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelos preços propostos e aceitos pelo Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO III**

**Modelo de Procuração**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro ....., (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº ....., no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão presencial nº ...../2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, os sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de não impedimento**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão presencial nº \*\*\*\*\*/2021, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador  
CPF:  
CRC nº:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no pregão presencial nº ...../2021, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**DECLARAMOS**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Pregão Presencial nº ...../2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, na qualidade de responsável técnico da Licitante ....., inscrita no CNPJ nº....., **QUE NOS RESPONSABILIZAMOS** e nos obrigamos pessoalmente pelo acompanhamento e pela execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, inclusive nos comprometendo a atender demandas diretamente na municipalidade, sempre que solicitado, assumindo, ainda, **responsabilidade pessoal e solidaria** com a licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas no edital e no contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(assinatura com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada ....., neste ato representada por ....., aqui denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº ...../2021, firmam, neste ato, o presente contrato na forma das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme quantitativos e especificações contidas no edital, termo de referência, e proposta apresentada, os quais integram este contrato como se aqui transcritos.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.**

2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

2.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme as necessidades do contratante.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.**

4. O preço global do presente instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº ...../2021, a ser pago em parcelas, conforme a quantidade de serviços efetivamente entregues e atestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

6.1. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente, que serão alocadas por meio de apostilamento.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Secretário Municipal de Administração**, que é considerado, para todos os termos legais, **gestor do contrato**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2. O contratante poderá determinar a substituição dos serviços prestados, desde que em desacordo com o edital ou com as normas legais.

7.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior às situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Prestar os serviços em conformidade com o termo de referência e normas técnicas pertinentes.

8.1.3. Disponibilizar número contato direto através de telefone, email e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.

8.1.4. Responder as dúvidas e solicitações encaminhadas em até 48 horas, sempre explicitando as normas técnicas de fundamentação para a solução apontada.

8.1.5. Realizar, pelos responsáveis técnicos, ao menos 04 (quatro) visitas por mês ao Município, sendo estas com no mínimo 08 (oito) horas de duração.

8.1.6. Realizar no mínimo 01 uma reunião mensal de orientação, capacitação e de avaliação no Município.

8.1.7. Disponibilizar 01 (um) funcionário capacitado para a prestação dos respectivos trabalhos, com carga horaria de 30 horas semanais.

8.1.8. Substituir, por determinação da administração, qualquer prestador envolvido com os serviços que tenha comportamento inadequado ao interesse público.

8.1.9. Não substituir os responsáveis técnicos, salvo expressa autorização da municipalidade.

8.1.10. Elaborar de relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas, facilitando a implementação eficaz de um Planejamento Estratégico Municipal.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, necessários a execução dos serviços.

8.1.12. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.14. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento a da execução dos serviços

8.1.16. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.1.17. Outros decorrentes da lei, deste contrato ou do edital de licitação.

## 8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. Fica eleito o Foro da Comarca Valença, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**Representante legal: [nome completo]**

CPF: [número]

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

---

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**Representante legal: [nome completo]**

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: